



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

EDITAL N.º 001/PMSG/2026

Consolidado com Retificação n.º 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo SEI nº 74.00210/2025-0, de 25 de fevereiro de 2025, e em observância ao art. 37, incisos I, II, III e VIII, da Constituição Federal de 1988, à Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, à Lei Municipal nº 1.416, de 21 de dezembro de 2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo, à Lei Municipal nº 1.625, de 28 de maio de 2026 ao Decreto Municipal nº 384/2026 e suas alterações, bem como às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, **torna público o presente Edital de Concurso Público destinado ao provimento do cargo efetivo de Guarda Municipal Nível II, integrante do Quadro Permanente da Guarda Municipal de São Gonçalo**, observada a oferta de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Nacional de Seleções e Concursos – Instituto SELECON.

1.1.1. O Instituto SELECON prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:

Central telefônica (para informações e esclarecimentos): Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) PABX: (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

Endereço Eletrônico Selecon: <<http://www.selecon.org.br/>>

E-mail: faleconosco@selecon.org.br

1.1.2. Para envio de documento(s) ao Instituto Selecon, quando exigido neste Edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá proceder somente através de *upload* (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico) através do *site* <https://SELECON.org.br>, na área do candidato.

1.2. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.2.1 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e de seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério do Município de São Gonçalo (RJ), levando-se em conta a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via Internet, conforme especificado no item 4.

1.4.1. Será disponibilizado aos candidatos posto de atendimento presencial, localizado na Av. Presidente Kennedy, 735, sala 426 (Condomínio ICON Bussiness & Mall), Estrela do Norte - São Gonçalo - RJ, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e 13h30 às 17h, durante o período de inscrições, para atendimento e suporte aos candidatos.

1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site do Instituto SELECON: <<http://www.selecon.org.br/>>.

1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no site <<http://www.selecon.org.br/>> e/ou Diário Oficial Eletrônico do Município <<http://www.saogoncalo.rj.gov.br/>>.

1.6.1. Serão publicados no site do Município de São Gonçalo (RJ) <<http://www.saogoncalo.rj.gov.br/>> e no Diário Oficial a Publicação Inicial do Edital, eventuais retificações e complementações, bem como sua homologação final com a lista dos aprovados. As demais publicações das fases e das etapas deverão ser acompanhadas pelo site do Instituto SELECON <<http://www.selecon.org.br/>>.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.8. O conteúdo programático para o cargo está disponível no Anexo III.

1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro Permanente da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo (RJ) pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelo Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal n.º 1.625, de 28 de maio de 2026, aplicando-se subsidiariamente o Estatuto dos Servidores do Município, Lei Municipal n.º



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

1.416/2022, e respectivas alterações, bem como as demais normas legais específicas pertinentes ao cargo.

1.10. O cargo, a carga horária, o quantitativo de vagas, os requisitos e o salário base inicial são os estabelecidos no Anexo I.

1.11. A Guarda Municipal de São Gonçalo, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de São Gonçalo (RJ), é uma instituição uniformizada, pautada na hierarquia e na disciplina, nos termos do art. 5º da Lei nº 1.625/2026, de 28 de maio de 2026. **O cargo de Guarda Municipal II possui as seguintes atribuições previstas no Anexo IV da referida Lei:**

I – Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do município;

II – Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III – Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV – Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V – Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI – Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII – Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII – Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX – Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X – Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI – Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII – Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII – Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

XIV – Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV – Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI – Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII – Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

XVIII – Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

XIX - Realizar policiamento preventivo, ostensivo e comunitário.

1.11.1. A Guarda Municipal terá seus grupamentos armados de forma fracionada, visando a garantir a avaliação psicológica prévia e capacitação integral dos seus agentes, observada a manutenção das atividades ordinárias do Município, nos termos do art. 5º, § 1º da Lei Municipal n.º 1.625/2026.

1.11.2. É dever do servidor exercer as competências previstas neste item, independentemente do Grupamento em que esteja lotado, desde que previamente capacitado para atuar, de acordo com a especificidade de cada setor, nos termos do art. 5º, § 2º da Lei Municipal n.º 1.625/2026.

1.11.3. Os servidores da Guarda Municipal estão sujeitos a assumir serviço em qualquer parte do Município que demande a atuação da Guarda Municipal de São Gonçalo, mediante planejamento operacional prévio, podendo ser alterado a qualquer tempo visando a melhor adequação do serviço ordinário, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 1.625/2026.

1.12. A Guarda Municipal de São Gonçalo é vinculada à Secretaria Municipal de Ordem Pública, à qual compete regulamentar suas atividades por meio de Procedimento Operacional Padrão – POP, nos termos dos arts. 141, §§ 1º e 2º, e 149 da Lei Municipal n.º 1.625/2026.

1.13.0 Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do Instituto SELECON <<http://www.selecon.org.br/>> para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Os requisitos básicos para investidura do cargo são, cumulativamente, os seguintes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

- a)** ter sido aprovado no Concurso Público, observadas as disposições deste Edital;
- b)** ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, além de outros naturalizados;
- c)** estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;
- d)** estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- e)** ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e a idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos, até o último dia do período de inscrição no concurso, nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n.º 1.625/2026;
- e.1)** Considera-se, para efeito do limite de idade de 35 (trinta e cinco) anos, aquela idade compreendida até à véspera do trigésimo quinto aniversário;
- f)** ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), para candidatos do sexo masculino, e de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para candidatas do sexo feminino;
- g)** possuir aptidão física compatível com o exercício da função e estar em pleno gozo de saúde física e mental;
- h)** ter aptidão intelectual e características psicológicas compatíveis com a função, bem como boa conduta social, estando apto física, mental e moralmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções de Guarda Municipal;
- i)** Não estar impedido de assumir cargo público;
- j)** ter concluído a formação em nível médio em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), apresentando o diploma ou certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC;
- k)** possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no mínimo nas categorias AB ou superior, a ser comprovada na data da posse;
- l)** não possuir antecedentes criminais;
- m)** ser considerado apto na Avaliação Médica, recomendado na Avaliação Psicológica e na Pesquisa Social, e aprovado nas demais etapas previstas neste Edital;
- n)** não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- o)** apresentar os documentos exigidos para a posse e cumprir integralmente as determinações previstas neste Edital.

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da posse, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:

- 1ª Etapa:** Prova Objetiva, de caráter **classificatório e eliminatório**;
- 2ª Etapa:** Prova de Capacidade Física e Exame Antropométrico, de caráter **eliminatório**;
- 3ª Etapa:** Avaliação Médica, de caráter **eliminatório**;
- 4ª Etapa:** Avaliação Psicológica, de caráter **eliminatório**;
- 5ª Etapa:** Pesquisa Social, de caráter **eliminatório**;
- 6ª Etapa:** Curso de Formação, de caráter **eliminatório e classificatório**.

3.1.1. A classificação final dos candidatos habilitados, aptos e recomendados em todas as etapas do Concurso Público será estabelecida com base na nota final obtida no Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

3.1.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório para fins de convocação e ordenação dos candidatos nas etapas subsequentes do certame. A Prova de Capacidade Física e o Exame Antropométrico, A Avaliação Médica, a Avaliação Psicológica e a Pesquisa Social terão caráter exclusivamente eliminatório. O Curso de Formação terá caráter eliminatório e classificatório.

3.2. Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no site do Instituto SELECON <<http://www.selecon.org.br/>> e no site do Município de São Gonçalo (RJ) <<http://www.saogoncalo.rj.gov.br/>>.

3.3. A prova objetiva será realizada nos Municípios de São Gonçalo (RJ), Niterói (RJ) e Rio de Janeiro (RJ), cabendo ao candidato, no ato da inscrição, optar pelo município em que deseja realizá-la, observada a disponibilidade de vagas. As demais etapas do Concurso Público serão realizadas, preferencialmente, no Município de São Gonçalo (RJ), podendo ocorrer em municípios limítrofes ou próximos, por necessidade de ordem técnica, logística ou operacional, a critério da Banca organizadora do Concurso Público.

3.4. Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de São Gonçalo (RJ) para a realização das provas, estas serão realizadas também no Município do Rio de Janeiro e nos municípios limítrofes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.

4.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente, no Formulário Eletrônico de Inscrição, o município de sua preferência exclusivamente para a realização da Prova Objetiva, dentre as seguintes opções: Município de São Gonçalo (RJ), Município de Niterói (RJ) ou Município do Rio de Janeiro (RJ). A escolha do município não se aplica às demais etapas do Concurso Público.

4.1.2.2. A escolha do município de realização da Prova Objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato e poderá ser alterada, por meio do site do Instituto SELECON, na Área do Candidato, exclusivamente **até o encerramento do período de inscrições** previsto no Cronograma (Anexo II), não sendo admitida alteração após esse prazo, sob qualquer alegação.

4.1.2.3. A indicação do município não assegura ao candidato a escolha do local específico de aplicação da prova, cujo endereço será divulgado no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

4.1.2.4. Na hipótese de indisponibilidade ou insuficiência de locais adequados no município indicado pelo candidato, o Instituto SELECON poderá alocá-lo em local situado em município diverso, dentre os previstos no subitem 4.1.2.1, observada a maior proximidade possível, sem que disso decorra qualquer direito à devolução do valor da inscrição ou à remarcação da prova.

4.1.2.5. A faculdade de escolha prevista no subitem 4.1.2.1 aplica-se **exclusivamente à Prova Objetiva**, sendo as demais etapas do certame realizadas em local e horário divulgados por ocasião das respectivas convocações.

4.1.3. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos transgêneros durante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

o concurso. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016.

4.1.3.1. O candidato interessado que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, nos termos do Decreto supracitado, poderá solicitá-lo no momento da inscrição. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

4.1.3.2. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.

4.1.4. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de São Gonçalo (RJ) e o Instituto SELECON de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto.

4.1.5. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.1.6. No ato da inscrição, não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência.

4.1.7. Como medida complementar de segurança, de identificação civil e de prevenção a fraudes, será obrigatório, no ato da inscrição, o cadastramento da biometria facial do(a) candidato(a), que será utilizada para validação de sua identidade durante as etapas do Concurso Público. As imagens coletadas serão tratadas exclusivamente para essa finalidade, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo descartadas ao término do certame, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

4.1.8. Eventuais falhas na validação da biometria facial não impedirão a identificação do(a) candidato(a), podendo ser adotados outros mecanismos de identificação por foto ou digital.

4.1.9. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

4.1.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

4.1.12. Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição deste será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.1.13. Estão impedidos de participar deste concurso público os servidores públicos do Município de São Gonçalo (RJ) que estejam diretamente relacionados às atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus parentes até 3º grau.

4.1.14. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, a mesma será indeferida ou cancelada, e o candidato eliminado do concurso público.

4.1.15. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, Retificadores e eventuais posteriores alterações, além de Instruções Normativas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1. As inscrições estarão abertas no período definido no Cronograma - Anexo II e deverão ser realizadas, exclusivamente, de forma *on-line*.

4.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente através do endereço eletrônico <<http://www.selecon.org.br/>>, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital;

b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do concurso, indicando o município de realização da Prova Objetiva e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição finalizada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

c) Imprimir o **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**, disponibilizado na área do concurso, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de seu vencimento.

d) O **Documento de Arrecadação Municipal – DAM** somente poderá ser pago nas seguintes instituições bancárias conveniadas: **Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, Santander e Caixa Econômica Federal**.

e) O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do concurso.

4.2.3. O valor de inscrição será de R\$95,18 (noventa e cinco reais e dezoito centavos).

4.2.4. Somente em caso de feriado ou de evento extraordinário que acarrete o fechamento das agências bancárias na data de vencimento do **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, DOC eletrônico, Pix, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O Município de São Gonçalo (RJ) e o Instituto SELECON não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos em razão de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**.

4.2.7. A formalização da inscrição somente se dará:

a) com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato;

b) Com a efetiva quitação do **Documento de Arrecadação Municipal – DAM** e a emissão do respectivo comprovante de pagamento pela instituição bancária, o qual deverá ser mantido pelo candidato para fins de comprovação da inscrição, se necessário.

4.2.8. O comprovante de inscrição do candidato será o **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**, devidamente quitado, e/ou o respectivo comprovante de pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

4.2.9. É de inteira responsabilidade do candidato manter sob sua guarda o **Documento de Arrecadação Municipal – DAM** quitado e/ou o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.10. A partir de **72 horas (setenta e duas) horas úteis** após o pagamento do **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**, o candidato deverá conferir, no site do Instituto SELECON, através da “Área do Candidato”, se os dados da inscrição foram recebidos e se o pagamento foi processado. Em caso negativo, se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do Instituto SELECON ou pelos meios previstos no subitem 1.1.1, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das 9h às 17h (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

4.2.11. Os eventuais erros de digitação constantes do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), da convocação para etapa do certame ou do comprovante de inscrição, relativos ao nome, ao número do documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento ou ao endereço, deverão ser corrigidos por meio da área do candidato no site do Instituto SELECON (<https://www.selecon.org.br>), conforme as instruções ali disponibilizadas, até 48 (quarenta e oito) horas antes da aplicação da Prova Objetiva

4.2.11.1. O candidato que desejar retificar alguma informação em seu cadastro de inscrição deverá realizá-la por meio da Área do Candidato, mediante login e senha.

4.2.11.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem **4.2.11.1** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.12. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

4.3.1. O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição do certame, no ato da inscrição, por meio do *site* do Instituto SELECON <<https://selecon.org.br/>>, fazendo o *upload* do arquivo eletrônico, somente no prazo previsto no Cronograma - Anexo II, observado o horário de Brasília (DF), para a devida avaliação do pedido pela banca do certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

4.3.1.1. Para obter isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, assim considerada aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo nacional, nos termos do art. 5º, II, do mesmo diploma legal, deverá preencher o formulário de Pedido de Isenção, que estará disponível no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>.

4.3.1.2. Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Municipal n.º 550, de 2014, publicada no Diário Oficial do Município em 03 de fevereiro de 2014.

4.3.1.3. Ser doadora de leite materno, conforme Lei Municipal nº 1.500/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 29 de novembro de 2023.

4.3.2. Para comprovar a situação prevista no subitem 4.3.1.1, 4.3.1.2 e 4.3.1.3:

a) o candidato que utilizar o NIS deverá informar no Requerimento Eletrônico de Pedido de Isenção que deseja concorrer, bem como, informar no campo específico da ficha eletrônica de pedido de isenção o número válido e regular do seu NIS. A validade e a regularidade desse Número serão conferidas pelo INSTITUTO SELECON, conforme consulta ao órgão público competente, bem como deferirá ou não o pedido de isenção;

b) o candidato doador regular de sangue deverá enviar o documento comprobatório padronizado (cópia) de sua condição de doador regular, fazendo o upload do arquivo eletrônico, por meio do site www.selecon.org.br, expedido por banco de sangue público ou privado em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, nos termos do art. 1, § 1º, da Lei Municipal n.º 550/2014.

c) a candidata doadora regular de leite materno deverá enviar o documento comprobatório padronizado (cópia) de sua condição de doadora regular, fazendo o upload do arquivo eletrônico, por meio do site www.selecon.org.br, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento de, pelo menos, três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.

4.3.3. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação comprobatória, por meio de upload em link específico disponível no site do Instituto SELECON, dentro do prazo estabelecido neste Edital. O Município de São Gonçalo (RJ) e o Instituto SELECON não se responsabilizam por falhas na transmissão dos arquivos decorrentes de problemas de conexão, equipamentos, navegadores ou quaisquer outros fatores alheios à sua responsabilidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)**

4.3.3.1 Encerrado o prazo de envio do(s) documento(s), não será permitido o envio da documentação.

4.3.4. A veracidade das informações prestadas e das cópias de documentos enviados no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua imediata eliminação do concurso.

4.3.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a)** deixar de efetuar a inscrição pela *internet*;
- b)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c)** fraudar e/ou falsificar documentação;
- d)** não apresentar as cópias dos documentos solicitados neste Edital;
- e)** não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- f)** fizer a solicitação de isenção em desacordo com este Edital.

4.3.6. Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

4.3.7. A relação preliminar das isenções deferidas e das indeferidas serão disponibilizadas no site do Instituto SELECON no prazo previsto no Cronograma - Anexo II.

4.3.7.1. Caberá recurso contra o Indeferimento da Isenção, conforme previsto no item 15 deste Edital.

4.3.8. Os candidatos com isenção deferida terão suas inscrições automaticamente efetivadas no Concurso Público.

4.3.9. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

4.3.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no subitem 4.2 deste Edital.

4.3.11. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

todas as instruções pertinentes neste Edital, referentes à inscrição, mediante o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou o deferimento do pedido de isenção.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; na Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto n.º 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, a Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, bem como o entendimento consolidado na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.416, de 21 de dezembro de 2022, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PCD), conforme o Anexo I deste Edital.

5.1.1. Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) no percentual de 5% (cinco por cento), conforme descrito no Anexo I deste Edital.

5.1.2. Caso a aplicação do percentual mínimo que trata o subitem 5.1.1 resulte em número fracionado, desde que superior a um inteiro, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do art. 21, §2º, da Lei Municipal n.º 1.416, de 2022

5.1.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para Pessoas com Deficiência no cargo, com número de vagas igual ou superior a 20 (vinte).

5.1.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.2. Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo de Guarda Municipal Nível II será aferida por Junta Médica Oficial do Município, por ocasião da avaliação médica admissional, observadas as atribuições legais do cargo, a legislação aplicável às Pessoas com Deficiência e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e inclusão.

5.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo de Guarda Municipal Nível II e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) enviar, por intermédio de *upload*, laudo médico, original, cópia autenticada ou documento eletrônico emitido nos termos da legislação vigente, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data do término do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência, ressalvado o disposto no subitem 5.5.1;

d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

5.5.1 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deve conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

5.6. O Município de São Gonçalo (RJ) e o Instituto SELECON não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no subitem 5.5.

5.7. O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, de acordo com as opções disponibilizadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

5.7.1. A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.8. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender à exigência contida no subitem 5.5 poderá não ser considerado Pessoa com Deficiência no certame e poderá não ter a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.9. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.9.1. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e de aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.10. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo Instituto SELECON.

5.10.1. Serão assegurados aos candidatos com deficiência os recursos de acessibilidade e as adaptações razoáveis necessárias à sua participação em igualdade de condições, na forma dos arts. 4º e 27 e seguintes da Lei Federal n.º 13.146/2015, solicitados no ato da inscrição e deferidos segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.10.2. Os critérios técnicos e os índices mínimos de aptidão e os parâmetros técnicos de aferição da Prova de Capacidade Física, do Exame Antropométrico, da Avaliação Médica, Odontológica e Toxicológica, da Avaliação Psicológica e do Curso de Formação são os mesmos para todos os candidatos, com ou sem deficiência, por decorrerem diretamente dos requisitos de aptidão para o exercício do cargo previstos no art. 16 e no Anexo IV da Lei Municipal n.º 1.625/2026, não se confundindo com os recursos de acessibilidade de que trata o subitem 5.10.1.

5.11. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para posse, deverá submeter-se à Avaliação Médica realizada pelo Município, que deverá confirmar sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada, para que possa tomar posse.

5.12. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

além da deficiência que o habilita como PcD, doenças que o tornem inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na Avaliação Médica.

5.13. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela Avaliação Médica acarretará perda do direito à vaga reservada a Pessoas com Deficiência, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

5.14. As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, sejam por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público, ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

5.15. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nesta condição.

5.16. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

5.17. A publicação do resultado final do Concurso Público será realizada em duas listas de classificação: a primeira, contendo a classificação geral de todos os candidatos aprovados, inclusive das Pessoas com Deficiência (PcD); e a segunda, contendo exclusivamente a classificação dos candidatos aprovados que concorrem às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD).

6. DAS VAGAS

6.1. Serão convocados para a 2ª Etapa do Concurso Público os candidatos classificados na 1ª Etapa (Prova Objetiva), em ordem decrescente de classificação, **até o limite de 600 (seiscentos) candidatos, correspondente ao quantitativo de 100 (cem) vagas imediatas**, acrescido de 500 (quinhentos) candidatos para formação de cadastro de reserva, equivalente a 5 (cinco) vezes o número de vagas imediatas, além dos candidatos empatados em pontuação na última posição de classificação.

6.2. Para fins de observância da reserva de vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), será assegurada a convocação de candidatos PcD no percentual de 5% (cinco por cento) do quantitativo de candidatos convocados para a 2ª Etapa, observada a ordem de classificação na lista específica, nos termos da Lei Municipal nº1416 de 21 de dezembro de 2022.

6.3. Os candidatos classificados na 1ª Etapa (Prova Objetiva) que excederem o limite previsto no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

subitem 6.1 deste Edital, ressalvados os candidatos empatados na última posição de classificação e aqueles convocados na forma do subitem 6.2, serão considerados eliminados do Concurso Público e não serão convocados para a 2ª Etapa.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, indicando os recursos de acessibilidade ou as condições especiais de que necessita, sob pena de arcar com as consequências de sua omissão.

7.1.1. As provas ampliadas serão confeccionadas exclusivamente em fonte Arial, tamanho 18.

7.1.2. No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.1.3. O candidato que, em razão de fato superveniente ao período de inscrições, necessitar de condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá requerê-la ao Instituto SELECON, até 48 (quarenta e oito) horas antes da aplicação da prova, por meio do endereço eletrônico faleconosco@selecon.org.br, acompanhado da documentação que comprove a necessidade alegada.

7.2. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade pelo Instituto SELECON.

7.3. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, o tempo despendido com a amamentação será compensado durante a realização da prova, caso seja necessário e requerido pela candidata no dia da prova.

7.4. Durante a realização da prova, a criança permanecerá sob a guarda do acompanhante em ambiente reservado, sendo vedada sua permanência na sala de aplicação da prova.

7.4.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1. As informações relativas às datas, aos horários e aos locais de realização das etapas do Concurso Público, compreendendo a Prova de Capacidade Física e o Exame Antropométrico, A Avaliação Médica, a Avaliação Psicológica, a Pesquisa Social e o Curso de Formação, serão disponibilizados no site do Instituto SELECON (<https://www.selecon.org.br>), na forma e nos prazos previstos no Cronograma - Anexo II.

8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) para Prova, constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site <http://www.selecon.org.br/>.

8.2.1. Recomenda-se que o candidato esteja de posse do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) no dia da realização da Prova Objetiva, a fim de facilitar a localização da respectiva sala de aplicação. Para ingresso no local de prova, será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação, original e com foto, observado o disposto nos subitens 8.7 e seguintes deste Edital.

8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, através das formas descritas nos **subitens 8.1 e 8.2.**

8.2.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, do horário ou do local de realização das etapas como justificativa para o seu não comparecimento.

8.3. Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília (DF).

8.4. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato deverá utilizar exclusivamente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

8.4.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização das etapas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.5. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das etapas após o horário fixado para o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)**

8.6. Serão aceitos como documentos oficiais de identificação:

- a)** Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- b)** Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- c)** Certificado de Reservista;
- d)** Passaporte;
- e)** Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- f)** Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- g)** Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto);
- h)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

8.6.1. Serão aceitos documentos oficiais de identificação em meio digital, desde que apresentados por meio do aplicativo oficial do órgão emissor, contenham fotografia e permitam a verificação de sua autenticidade, sendo vedada a apresentação de fotografias do documento, capturas de tela (*prints*), fotocópias, documentos digitalizados ou quaisquer outras reproduções.

8.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a)** Certidão de nascimento ou Casamento;
- b)** CPF;
- c)** Títulos eleitorais;
- d)** Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- e)** Carteiras de Estudante;
- f)** Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- g)** Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.6.2.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

8.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, hipótese em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura, impressão digital, registro fotográfico e outros procedimentos destinados à confirmação de sua identidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

8.7. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.8. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

8.8.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das etapas de candidatos sem documento oficial de identificação, original e com foto.

8.8.2. Após a identificação e o ingresso na sala, o candidato deverá dirigir-se imediatamente ao seu lugar, sendo vedado consultar, portar ou manusear qualquer material de estudo, leitura ou anotação até o início da prova.

8.9. Após deixar definitivamente a sala de aplicação, o candidato deverá retirar-se imediatamente das dependências do local de realização das etapas, não lhe sendo permitido permanecer nas áreas de aplicação do Concurso Público.

8.9.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no **subitem 7.3.**

8.10. As etapas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no site <<http://www.selecon.org.br/>>. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às etapas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, da data e do local pré-determinados.

8.11. O Instituto SELECON poderá realizar coleta de grafia, impressão digital, registro fotográfico e outros procedimentos de identificação dos candidatos, em qualquer etapa do Concurso Público, com a finalidade de prevenir fraudes e confirmar a identidade dos candidatos.

8.12. Os candidatos poderão ser submetidos, a qualquer tempo durante a realização das etapas, à inspeção por detector de metais e a outros procedimentos de segurança destinados à prevenção de fraudes, sendo obrigatória a submissão aos procedimentos adotados pela organização do certame, sob pena de eliminação.

8.13. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva, após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por fiscal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

8.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato.

8.15. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que durante a realização das etapas:

- a)** for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
- b)** for responsável por falsa identificação pessoal;
- c)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d)** ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e)** deixar de assinar a lista de presença e/ou os demais documentos exigidos durante a realização das etapas
- f)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h)** deixar de colaborar para a coleta da grafia ou para o uso do detector de metais;
- i)** não atender as determinações deste Edital;
- j)** for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k)** não devolver o Cartão de Respostas ao término da Prova Objetiva e o caderno de questões, quando for o caso, antes de sair da sala;
- l)** ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;
- m)** for surpreendido portando telefone celular durante a realização da prova. Os aparelhos eletrônicos deverão estar desligados e acondicionados no envelope porta-objetos fornecido pelo Instituto SELECON, permanecendo lacrado dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- n)** não atender ao disposto no inciso anterior e for surpreendido com telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico fora do envelope porta-objetos fornecido pelo Instituto SELECON, ou portando-o durante o deslocamento ao banheiro ou ao bebedouro, ou, ainda, caso o aparelho emita qualquer sinal sonoro, vibração, alarme, luz ou qualquer outro tipo de comunicação, ainda que acondicionado no envelope porta-objetos
- o)** for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p)** utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

8.16. Após o ingresso na sala de aplicação e durante a realização das etapas do Concurso Público, não será permitida a posse ou utilização de livros, dicionários, códigos, impressos, anotações, calculadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, notebooks, qualquer tipo de relógio, inclusive smartwatch, receptores, transmissores, gravadores, câmeras fotográficas, fones de ouvido, dispositivos de armazenamento de dados ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

bem como óculos escuros, protetores auriculares e acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou similares. Também não será permitida a utilização de qualquer objeto ou material que cubra as orelhas ou obstrua os ouvidos.

8.17. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.18. O candidato poderá portar alimentos e bebidas para consumo durante a realização da prova, desde que acondicionados em embalagens transparentes e sem rótulos. Essa norma abrange a água, a qual também deverá estar armazenada exclusivamente em garrafa ou recipiente transparente e incolor, sem rótulo.

8.19. É proibido o porte de armas, principalmente armas de fogo, nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas, sob pena de eliminação.

8.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das etapas.

8.21. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas.

8.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão de respostas.

8.22. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do Instituto SELECON, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou na ata de ocorrências e, caso necessário, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

8.22.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

9. DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)

9.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em um único turno, conforme Cronograma - Anexo II.

9.1.1. A prova objetiva será constituída de questões de múltipla escolha.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

9.1.2. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.

9.2. Cada candidato receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu caderno de questões e em seu cartão de respostas.

9.4. Antes de iniciar a **prova objetiva**, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do caderno de questões para o quadro “**Exame Grafotécnico**” do cartão de respostas.

9.5. A prova objetiva será constituída de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta dentre quatro alternativas, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINAS	N.º DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTOS	CARÁTER
1. Língua Portuguesa	15	01	15	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
2. Noções de Direito: Constitucional, Penal, Processual Penal e Administrativo	20	01	20	
3. Legislação Extravagante	15	01	15	
4. Conhecimentos Específicos: Legislação da Guarda Municipal de São Gonçalo	20	02	40	
5. Informática	10	01	10	
TOTAL	80	—	100	

9.6. Será eliminado do Concurso Público o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, correspondente a 50 (cinquenta) pontos, ou que obtiver nota 0,0 (zero) em qualquer das disciplinas que a compõem.

9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da **prova objetiva** para o cartão de respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

9.8. A transcrição das alternativas para o cartão de respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o cartão de respostas, a verificar se o número dele corresponde ao seu número de inscrição contido no CCI e na Lista de Presença. Não haverá substituição de cartão de respostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que caberá ao candidato conferir se o tipo de prova constante em seu cartão de respostas corresponde a do caderno de questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao fiscal de sala e solicitar a correção. O Município de São Gonçalo (RJ) e o Instituto SELECON não se responsabilizam se o candidato fizer prova divergente da que consta no seu cartão de resposta, assinalada através de uma letra (A, B, C ou D).

9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

9.10. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora do seu efetivo início.

9.10.1 Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o caderno de questões. Será fornecida pelo Instituto Selecon uma folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas no respectivo cartão de respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do gabarito oficial preliminar da prova objetiva.

9.11. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

9.11.1. No caso de haver candidatos que concluem a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o **subitem 9.11**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

9.12. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

9.13. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o caderno de questões, o cartão de respostas.

9.14. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será disponibilizado no site <<http://www.selecon.org.br/>>, a partir das 17h (dezessete horas) do dia seguinte ao da aplicação da prova, conforme Cronograma - Anexo II.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

9.15. No dia da realização da prova objetiva, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto SELECON procederá a inclusão do candidato somente mediante a apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com comprovação original e uma cópia do pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo Instituto SELECON. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

9.15.1. A inclusão será realizada de forma condicional (*sub judice*) e será analisada pelo Instituto SELECON, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.15.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.16. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site <<http://www.selecon.org.br/>> na data prevista no Cronograma - Anexo II.

10. DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA E DO EXAME ANTROPOMÉTRICO - (2ª ETAPA)

10.1. Os candidatos classificados na 1ª Etapa (Prova Objetiva) serão convocados para a 2ª Etapa, em ordem decrescente de classificação, até o limite de 600 (seiscentos) candidatos, além dos candidatos empatados em pontuação na última posição de classificação e daqueles convocados em observância à reserva de vagas às Pessoas com Deficiência (PcD). Os demais candidatos serão considerados NÃO CLASSIFICADOS para a 2ª Etapa e eliminados do Concurso Público.

10.1.1. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou interfiram na capacidade física dos candidatos não serão considerados motivos para qualquer tratamento diferenciado.

10.1.2. À candidata que, na data de realização da Prova de Capacidade Física, encontrar-se em estado de gravidez, comprovado mediante atestado médico, será assegurada a remarcação da prova, nos termos do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no RE 1.058.333/PR (Tema 973 da Repercussão Geral), independentemente de previsão expressa neste Edital, realizando-se a prova em nova data fixada pelo Instituto SELECON.

10.2. Os candidatos para esta prova/etapa deverão:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)**

- a)** apresentar-se com roupa esportiva apropriada para a realização da Prova de Capacidade Física;
- b)** estar munidos de Atestado Médico (o modelo consta no Anexo V) original, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias contados até a data de realização da Prova de Capacidade Física, atestando, expressamente, estar apto para a realização de esforço físico previsto para a execução da Prova de Capacidade Física, prevista no edital do certame;
- c)** apresentar Atestado Médico contendo assinatura, carimbo e CRM do profissional de saúde;

10.3.0 protocolo da Prova de Capacidade Física constará de 4 (quatro) exercícios (provas), especificados a seguir:

- I – Teste de resistência abdominal (abdominal remador);
- II – Teste de flexão de braço em barra fixa (masculino) e isometria em barra fixa (feminino);
- III – Teste de corrida de velocidade (100 metros); e
- IV – Teste de resistência aeróbica (corrida).

10.3.1 A Prova de Capacidade Física consistirá em provas práticas, todas de caráter eliminatório, que verificarão a resistência aeróbica, a agilidade e a força muscular dos membros superiores e inferiores e do abdômen, de acordo com os padrões de condicionamento físico exigidos para o exercício das funções. Na realização dos testes físicos, o candidato terá apenas uma tentativa para execução do exercício.

10.4. A banca de avaliação da Prova de Capacidade Física será composta por, no mínimo, 3 (três), profissionais com formação superior em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

10.4.1. A comissão elaborará a ATA de avaliação física dos candidatos APTOS e INAPTOS na PCF.

10.4.2. Os exercícios serão obrigatoriamente realizados pelo candidato, conforme descritos no Anexo IV deste Edital.

10.4.3. A comissão de aplicação da Prova de Capacidade Física só dará início à sua aplicação com a presença de uma viatura de emergência com equipe médica no local previsto.

10.4.4. A Prova de Capacidade Física será acompanhada por equipe técnica composta, no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

mínimo, por profissionais de Educação Física regularmente registrados no Conselho Regional de Educação Física – CREF; equipe de atendimento pré-hospitalar ou suporte médico de emergência; representantes da banca organizadora; e representantes da Comissão Fiscalizadora do Concurso, quando designados.

10.4.5. A banca organizadora poderá interromper ou suspender temporariamente a realização dos testes sempre que identificar situação que coloque em risco a integridade física dos candidatos ou da equipe técnica, ou que comprometa a regularidade do certame.

10.4.6. A Prova de Capacidade Física poderá ser realizada em um único dia ou em dias distintos, conforme divulgado no Ato de Convocação e no Cronograma - Anexo II.

10.4.7. Após a publicação do resultado preliminar da PCF com os nomes dos candidatos APTOS e INAPTOS, os candidatos terão um prazo, previsto no Cronograma (Anexo II), para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Capacidade Física (PCF), utilizando-se do previsto no item 15, especificando claramente os motivos e os amparos legais do referido pedido.

10.4.8. O Instituto SELECON divulgará a convocação para a Prova de Capacidade Física (PCF) e o Cartão de Convocação para a PCF nas datas previstas no Cronograma (Anexo II).

10.4.9. Não serão abertas exceções para aplicação da PCF em datas diferentes das estipuladas no Cronograma (Anexo II) do certame.

10.4.10. O Instituto SELECON realizará a filmagem de todas as Provas de Capacidade Física.

10.4.11. As gravações audiovisuais da Prova de Capacidade Física constituem documento administrativo de uso institucional, destinado a documentar a execução das provas, assegurar a transparência do procedimento e subsidiar a análise de recursos administrativos, auditorias e demais procedimentos de fiscalização, e não serão disponibilizadas automaticamente aos candidatos.

10.4.12. O acesso à gravação correspondente exclusivamente à própria avaliação poderá ser concedido ao candidato avaliado ou ao seu procurador legalmente constituído, mediante requerimento formal dirigido ao Instituto SELECON, observados os prazos previstos no Cronograma- Anexo II, a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as demais normas aplicáveis.

10.4.13. É vedada, em qualquer hipótese, a disponibilização de imagens ou gravações que contenham outros candidatos, membros da banca examinadora, fiscais, colaboradores ou



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)**

quaisquer terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou por determinação judicial.

10.5. Será excluído do Concurso Público e considerado INAPTO, o candidato que, nesta etapa:

- a)** apresentar-se após o horário estabelecido;
- b)** não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
- c)** não realizar um dos exercícios;
- d)** não obter índice mínimo em qualquer um dos exercícios (Anexo IV);
- e)** não realizar as atividades solicitadas nas Provas de Capacidade Física, segundo os limites, critérios e padrões estabelecidos no Anexo IV deste Edital;
- f)** descumprir qualquer determinação desta Etapa.
- g)** utilizar meios fraudulentos ou agir com deslealdade durante a realização da avaliação; e
- h)** adotar conduta incompatível com a disciplina, a segurança ou a regularidade do certame.

10.6. DO EXAME ANTROPOMÉTRICO

10.6.1. O Exame Antropométrico, de caráter eliminatório, será realizado no mesmo dia e local da Prova de Capacidade Física, por profissional habilitado designado pelo Instituto SELECON, e consistirá na aferição da estatura e da massa corporal do candidato, para fins de verificação do atendimento ao requisito de altura mínima previsto no item 2 deste Edital.

10.6.2. A aferição da estatura será realizada com o candidato descalço, em posição ereta, com os calcanhares unidos e encostados no estadiômetro, sendo admitida uma única medição, salvo na hipótese de falha do equipamento ou do procedimento imputável à organização do certame.

10.6.3. Será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público o candidato que não atingir a altura mínima exigida neste Edital ou que se recusar a submeter-se ao Exame Antropométrico.

10.6.4. O resultado do Exame Antropométrico será divulgado na data prevista no Cronograma – Anexo II deste Edital, aplicando-se o regime recursal previsto para esta etapa.

11. DA AVALIAÇÃO MÉDICA (3ª ETAPA)

11.1. Para a **Avaliação Médica (3ª Etapa)**, serão convocados somente os candidatos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

considerados **APTOS na Prova de Capacidade Física e no Exame Antropométrico (2ª Etapa)**. Os candidatos considerados **INAPTOS** na 2ª Etapa serão eliminados do Concurso Público e não serão convocados para as etapas subsequentes.

11.1.1 Os candidatos convocados deverão apresentar os Exames de Saúde (médico) perante uma junta médica designada pelo Instituto SELECON, composta por profissionais com habilitação em medicina, que avaliará as condições para ingresso no cargo de Guarda Municipal Nível II, através de exame clínico geral, nas áreas de oftalmologia, otorrinolaringologia, odontológico, toxicológico e exames laboratoriais, a ser realizado na cidade de São Gonçalo (RJ) ou em municípios limítrofes, por necessidade técnica, em horário e local determinados quando da convocação do candidato.

11.2. O candidato deverá comparecer ao local, na data e no horário estabelecidos no Edital de Convocação, para submeter-se à avaliação médica, munido dos exames especificados no **subitem 11.5** deste Edital.

11.3. Nos exames clínicos, serão avaliados: relação peso/estatura, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema musculoesquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho gênito urinário.

11.4.A Avaliação Médica deve verificar se os candidatos apresentam:

- a) Higiene física compatível com a atividade a ser desempenhada pelo GM;
- b) Leves variações de normalidade, não incapacitantes, para a profissão;
- c) Alterações, incapacitantes ou potencialmente incapacitantes, de imediato ou de curto prazo, ou determinantes de absenteísmo frequentes ou com iminente risco de se potencializar ou capaz de colocar em risco a segurança dos colegas de curso ou trabalho.

11.5. No momento da realização da Avaliação Médica, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- a) Raio X de tórax com laudo, realizado com até 30 (trinta) dias de antecedência da Avaliação Médica;
- b) Eletroencefalograma (com laudo);
- c) Hemograma e Coagulograma, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência da Avaliação Médica;
- d) Glicose sérica, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
- e) Fator RH e grupo sanguíneo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

- f)** Exame comum de urina, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
- g)** Creatinina;
- h)** Audiometria (com laudo, emitido por fonoaudiólogo e/ou otorrinolaringologista);
- i)** Avaliação oftalmológica com laudo, objetivando verificar: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
- j)** Eletrocardiograma em repouso e teste ergométrico (com laudo cardiológico);
- k)** Exame Toxicológico de cabelo ou pelo de janela mínima de detecção de 90 dias: para maconha, cocaína, heroínas e anfetaminas;
- l)** Avaliação Neurológica: avaliação clínica do neurologista com laudo emitido por especialista e seu respectivo registro;
- m)** Avaliação Psiquiátrica com laudo, pois todas as doenças psiquiátricas são consideradas incapacitantes;
- n)** Avaliação odontológica com laudo emitido por cirurgião-dentista com registro no CRO;
- o)** Será eliminado do certame o candidato que apresentar tatuagem no corpo (pigmentação definitiva), que: divulgue símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da corporação, que faça alusão: à ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência e a criminalidade; à discriminação ou ao preconceito de raça, ao credo, ao sexo e à origem; à ideia ao ato libidinoso; à ideia ou a ato ofensivo aos direitos humanos; à vinculação, à simpatia à organização criminosa (facção) e/ou congênere; à indisciplina, à desordem ou atentatória contra as instituições; ao consumo de drogas ilícitas e/ou à prática de crimes.

11.6. Caso a junta médica entenda haver necessidade de exames complementares, estes serão solicitados no momento da Avaliação Médica, concedendo prazo específico para entrega.

11.7. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

11.8. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

11.9. Os exames laboratoriais e complementares apresentados serão avaliados pela junta médica designada pelo Instituto SELECON em complementação à avaliação clínica.

11.10. A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)**

candidato será considerado apto ou inapto nesta fase.

11.11. A junta médica, após a análise da avaliação médica e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão de cada candidato.

11.12. Será eliminado do Concurso Público o candidato considerado inapto a partir da avaliação médica, exames laboratoriais e complementares.

11.13. Em todos os atestados, exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato e do número da identidade ou do registro no CPF (Ministério da Fazenda), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável de forma legível e número do CRM, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou a omissão de qualquer dos requisitos elencados.

11.14. Do parecer da Avaliação Médica disponibilizado ao candidato através do resultado oficial preliminar, caberá recurso no prazo previsto no Cronograma - Anexo II, após a publicação, conforme subitem 15.2 deste Edital.

11.15. A banca analisará os recursos e divulgará o resultado conforme Cronograma - Anexo II .

11.16. O resultado do recurso interposto contra a Avaliação Médica será disponibilizado no site <<http://www.selecon.org.br/>>.

11.17. Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica.

11.18. Dado o caráter eliminatório, o não comparecimento para a realização da Avaliação Médica na data e no horário agendado conforme Edital de convocação implicará a eliminação do candidato no Concurso.

11.19. Os Exames Médicos destinar-se-ão à constatação, mediante exame físico e análise dos exames complementares solicitados, de doenças, sinais e/ou sintomas que inabilitem o candidato.

11.20. Os exames previstos neste item destinam-se exclusivamente ao cumprimento da **3ª Etapa do Concurso Público**, não se confundindo com os exames médicos admissionais exigidos para o ingresso no serviço público municipal. O candidato aprovado e convocado para nomeação e posse



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)**

deverá submeter-se, oportunamente, aos **exames e procedimentos médicos admissionais previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis aos servidores do Município de São Gonçalo (RJ)**, inclusive à realização de novos ou outros exames que venham a ser exigidos para essa finalidade, ainda que tenha sido considerado APTO nesta etapa do certame.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (4ª ETAPA)

12.1. Realizarão essa etapa todos os candidatos ao cargo de Guarda Municipal Nível II considerados APTOS na Prova de Capacidade Física (PCF).

12.2. A convocação será feita através de Ato de Convocação, contendo também os locais e os horários de realização da Avaliação Psicológica, a serem divulgados na internet, no site <www.selecon.org.br>, na data estabelecida no Cronograma - Anexo II.

12.3. A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

12.4. Entende-se por Avaliação Psicológica a medida e a padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

12.5. Os testes aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia – CRP e credenciados junto à Polícia Federal, observadas as normas do Conselho Federal de Psicologia e a Instrução Normativa n.º 201/2021 da Polícia Federal.

12.6. Considerando que o exercício do cargo de Guarda Municipal Nível II envolve atividades desempenhadas sob elevado grau de responsabilidade e exposição a situações de pressão física e emocional, risco à integridade física, possibilidade de lesão corporal, invalidez ou morte, exposição a doenças, desgaste da saúde mental, bem como responsabilidade administrativa, civil e penal inerentes às atribuições do cargo, serão considerados, para fins da Avaliação Psicológica, os parâmetros e características a seguir relacionados::

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
----------------	-----------	-----------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

Autorregulação emocional e comportamental	Superior	Habilidade de reconhecer, compreender e controlar as próprias emoções diante de situações adversas, preservando comportamento equilibrado e adequado ao exercício da função.
Agressividade	Médio	Capacidade de responder a situações de confronto com assertividade, autocontrole e proporcionalidade, sem manifestações de violência ou descontrole.
Ansiedade	Inferior	Baixa tendência a apresentar reações excessivas de ansiedade, preservando a estabilidade emocional em situações de pressão.
Impulsividade	Inferior	Controle dos impulsos, evitando decisões precipitadas e comportamentos irrefletidos.
Disciplina	Superior	Elevada capacidade de cumprir normas, regulamentos, ordens legais e procedimentos operacionais.
Sociabilidade	Médio Superior	Facilidade para estabelecer relações interpessoais respeitadas, cooperativas e produtivas.
Inteligência	Médio Superior	Capacidade de raciocínio lógico, aprendizagem, análise crítica, resolução de problemas e adaptação às demandas da função.
Atenção Concentrada	Superior	Elevada capacidade de manter foco prolongado em atividades críticas e de risco.
Atenção Difusa	Médio Superior	Capacidade de monitorar simultaneamente múltiplos estímulos ambientais e identificar alterações relevantes.
Memória	Médio Superior	Capacidade de registrar, armazenar e recuperar informações necessárias ao desempenho funcional.
Disposição para o trabalho	Superior	Elevado comprometimento, responsabilidade, produtividade e dedicação às atividades institucionais.
Adaptabilidade	Médio Superior	Flexibilidade para atuar em diferentes contextos operacionais e adaptar-se rapidamente às mudanças.
Autocrítica	Médio Superior	Capacidade de reconhecer limitações, admitir erros e utilizar <i>feedback</i> como instrumento de aperfeiçoamento profissional.
Autoestima	Médio Superior	Confiança equilibrada nas próprias capacidades, sem traços de arrogância ou insegurança excessiva.
Autoimagem	Médio Superior	Percepção coerente de si mesmo, compatível com a postura e as responsabilidades do cargo.
Decisão	Médio Superior	Capacidade de analisar situações, assumir responsabilidades e decidir com rapidez, segurança e discernimento.
Empatia	Médio Superior	Capacidade de compreender emoções e necessidades alheias, mantendo postura ética, imparcial e profissional.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

Estabilidade Emocional e Comportamental	Superior	Capacidade de manter equilíbrio psicológico e comportamental diante de situações de risco, conflito, pressão ou estresse prolongado.
Maturidade	Superior	Elevado nível de responsabilidade, autocontrole, prudência, discernimento, ética e comprometimento com o interesse público.

12.7. No dia da realização dos testes, o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

12.8. O candidato deverá comparecer ao local indicado no Edital de Convocação, quando publicado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início, munido de documento oficial, original, de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos n.º 2.

12.9. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados: dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono; alimentar-se adequadamente no café da manhã e, se for o caso, fazer uma refeição leve e saudável no almoço; e evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

12.10. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho do candidato na realização dos testes, na data estabelecida para a realização da Avaliação Psicológica.

12.11. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do Concurso Público, sendo observadas as orientações e os parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações, e divulgados na data estabelecida no Cronograma - Anexo II.

12.12. Na Avaliação Psicológica, o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) **RECOMENDADO** – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

b) **NÃO RECOMENDADO** – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

c) **FALTOSO** - candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

12.13. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado **NÃO RECOMENDADO** ou **FALTOSO** na Avaliação Psicológica.

12.13.1. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução n.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita, no *caput* de seu artigo 6º, que “a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos indicados”.

12.13.2. A **NÃO RECOMENDAÇÃO**, na avaliação psicológica, não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

12.14. Será facultado, ao candidato considerado contraindicado, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua contraindicação, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, no horário compreendido entre 10h00min e 17h00min, via formulário disponível no site <www.selecon.org.br>, considerando o horário de Brasília (DF), devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição.

12.14.1. A entrevista devolutiva será realizada na data estabelecida no Cronograma - Anexo II.

12.14.2. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP). A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao processo seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

12.15. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato poderá solicitar a revisão de sua avaliação, conforme **subitem 15.5**.

12.16. A resposta aos recursos será disponibilizada em *link* para consulta individual no site <www.selecon.org.br>.

13. DA PESQUISA SOCIAL (5ª. ETAPA)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

13.1. O candidato será submetido à Pesquisa Social, de caráter eliminatório, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais, para a necessária avaliação de sua conduta moral e social no decorrer de sua vida, visando a aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições impostos ao ocupante de cargo público da carreira de Guarda Municipal.

13.2 A Banca de Pesquisa Social examinará os atos da vida civil do candidato, podendo este ser eliminado quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, ainda que não considerada como ilícita, desde que incompatível com a natureza da função.

13.2.1 A Pesquisa Social deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, se servidores públicos ou militares.

13.3 A Pesquisa Social será realizada com base em documentos oficiais e no Questionário de Informações Confidenciais (QIC), a ser disponibilizado no endereço eletrônico <www.selecon.org.br> a partir da Convocação para a referida etapa, e que conterá perguntas de caráter pessoal.

13.4 Ao resultado da Pesquisa Social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado INDICADO ou CONTRAINDICADO para o exercício do cargo.

13.5 A prática de atos desabonadores no exercício da função pública, na atividade privada ou nas relações sociais, será apreciada pela Banca Examinadora, podendo importar em exclusão do candidato do Concurso.

13.6 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, após iniciada a Pesquisa Social, for considerado CONTRAINDICADO pela respectiva Banca Examinadora.

13.7 Através de edital de convocação para a etapa, o candidato será informado da data e do horário da devolução do Questionário de Informações Confidenciais (QIC), o qual será disponibilizado e deverá ser devolvido, devidamente preenchido e instruído com os documentos necessários, mencionados no próprio Questionário.

13.7.1 O candidato disporá de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de disponibilidade do QIC, mencionado no subitem anterior, para preenchimento e devolução do questionário (QIC), em local e horário a serem divulgados.

13.7.2 O descumprimento do prazo estabelecido no item 13.7.1 gerará a exclusão do candidato do concurso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

13.8 A Prefeitura Municipal de São Gonçalo poderá exigir que o candidato providencie, a suas expensas, sob pena de ser CONTRAINDICADO e eliminado do Concurso Público, documentação complementar, a fim de dirimir eventuais dúvidas que surjam durante a condução do processo de Pesquisa Social.

13.9. Será eliminado do Concurso Público o candidato que fizer afirmações inexatas, falsas ou imprecisas no Questionário de Informações Confidenciais, bem como deixar de fazer a entrega, no prazo que for fixado, de um ou mais documentos que sejam necessários à Pesquisa Social, sem prejuízo da responsabilização criminal, conforme o caso

13.10. A Banca Examinadora da Pesquisa Social deverá apresentar relação nominal de todos os candidatos considerados INDICADOS. Enquanto não se der a homologação do resultado final do Concurso Público, a citada relação nominal poderá ser alterada, em face de fato superveniente que autorize a exclusão ou indicação de algum candidato.

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO - 6ª ETAPA

14.1. O Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, previsto no art. 29, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.625/2026, será organizado e ministrado pelo Município de São Gonçalo (RJ) e destina-se aos candidatos classificados e aprovados, aptos e recomendados, conforme o caso, em todas as etapas anteriores do Concurso Público, observada a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva (1ª Etapa).

14.2. A convocação para matrícula e participação no Curso de Formação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo (RJ) e divulgada nos sites <<http://www.saogoncalo.rj.gov.br>> e <www.selecon.org.br>, em data prevista no Cronograma (Anexo II).

14.3. Nos termos do art. 29, § 6º, da Lei Municipal n.º 1.625/2026, o Curso de Formação consistirá na aprovação do candidato/aluno em todas as matérias atinentes à função de Guarda Municipal ministradas no curso, com carga horária mínima estipulada pela grade curricular da SENASP ou equivalente.

14.4. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver aprovação em todas as matérias do Curso de Formação ou que deixar de concluí-lo por qualquer motivo.

14.5. Nos termos do art. 29, § 7º, da Lei Municipal n.º 1.625/2026, a conclusão do Curso de Formação constitui requisito indispensável para o ingresso no Quadro de servidores da Guarda Municipal.

15. DOS RECURSOS

15.1 O prazo para interposição de recursos será de **48 (quarenta e oito) horas**, observados os



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)**

períodos e horários estabelecidos no Cronograma – Anexo II deste Edital.

15.2 Em face da formulação do conteúdo e do gabarito preliminar da Prova Objetiva, admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no endereço eletrônico <www.selecon.org.br>, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir do primeiro minuto do primeiro dia até as 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário de Brasília (DF).

15.3 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

15.4 A interposição de recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparadas pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores e outros.

15.5 Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente.

15.6 As alterações de gabarito ou das notas, após exame dos recursos, serão dadas a conhecer, coletivamente, no endereço www.selecon.org.br.

15.7 A Folha de Respostas preenchida pelos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico <www.selecon.org.br>, conforme o Cronograma - Anexo II do Concurso Público.

15.8 Em face da contagem do número de pontos da Prova Objetiva, do resultado das Provas de Capacidade Física e de Pesquisa Social, bem como das Avaliações Médica e Psicológica, caberá recurso à Banca Examinadora respectiva.

15.9 Os procedimentos para o envio dos recursos previstos nos subitens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4 serão divulgados oportunamente no endereço eletrônico <www.selecon.org.br>.

15.10 O candidato considerado NÃO RECOMENDADO na Avaliação Psicológica poderá, após a publicação do resultado, mediante requerimento dirigido à Banca Examinadora correspondente, requerer Entrevista Devolutiva no endereço eletrônico <www.selecon.org.br>, na data prevista no Cronograma - Anexo II, podendo fazer-se acompanhar de psicólogo, obrigatoriamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), contratado a suas expensas. A data e horário da entrevista



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

devolutiva serão divulgados com o Resultado Preliminar do Avaliação Psicológica.

15.10.1 Durante a Entrevista Devolutiva, somente o psicólogo poderá analisar o material utilizado para a Avaliação Psicológica e informar ao candidato as razões de sua não recomendação, observada a ética profissional. Será facultado ao psicólogo exercer o direito de defesa do candidato, inclusive com sustentação oral, no prazo máximo de 20 minutos. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista, não serão discutidos aspectos técnicos de sua avaliação, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

15.10.2 Caso o candidato não concorde com a fundamentação da não recomendação na Entrevista Devolutiva, ele terá um prazo para a interposição de recurso, conforme o Cronograma - Anexo II.

15.11 O candidato considerado CONTRAINDICADO na Pesquisa Social poderá requerer, a partir do dia seguinte da publicação do resultado no endereço eletrônico <www.selecon.org.br>, vista do relatório com os motivos de sua eliminação e, se assim o quiser, apresentar recurso de acordo com o subitem 15.8.

15.11.1 O pedido de vista deverá ser entregue pelo candidato ou por seu procurador, mediante procuração, com firma reconhecida, em data, horário e local divulgados quando da ocasião.

15.12 Não será aceito pedido de vista ou recurso encaminhado em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.13 Será indeferido, liminarmente, o recurso ou o pedido de vista interposto fora do prazo ou cujas razões sejam inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, bem como dirigido à Banca Examinadora ou à Administração de forma ofensiva ou sem fundamentação.

15.14 Não caberá, em hipótese alguma, recurso e/ou pedido de reconsideração de decisão proferida pelas Bancas Examinadoras.

15.15 As decisões das Bancas Examinadoras constituem última instância para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos adicionais em relação à mesma questão.

15.16 Os resultados dos pedidos de vista e de recurso serão publicados no endereço eletrônico <www.selecon.org.br>.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

15.17 As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas resultantes das decisões dos recursos deferidos serão dadas a conhecer, coletivamente, no endereço eletrônico <www.selecon.org.br>.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

16.1. A classificação dos candidatos habilitados à convocação para o **Curso de Formação (6ª Etapa)** será estabelecida em ordem decrescente da pontuação obtida na **Prova Objetiva (1ª Etapa)**, dentre aqueles aprovados, aptos e recomendados, conforme o caso, em todas as etapas anteriores do Concurso Público, observados os critérios de desempate previstos no item 17 deste Edital.

16.2. A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público será estabelecida em ordem decrescente da **nota final obtida no Curso de Formação (6ª Etapa)**, de caráter eliminatório e classificatório, para fins de nomeação e posse no cargo de Guarda Municipal Nível II.

17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1. Em caso de igualdade de pontuação na Prova Objetiva, para fins de classificação e ordenação dos candidatos nas etapas subsequentes e de convocação para o Curso de Formação, o desempate será realizado, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

- a) Maior pontuação em Noções de Direito;
- b) Maior pontuação em Legislação Extravagante;
- c) Maior pontuação em Conhecimentos Específicos da Legislação da GM/SG;
- d) Maior pontuação em Língua Portuguesa;
- e) Maior pontuação em Informática.

17.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

17.2.1 Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato.

17.3. Os critérios de desempate aplicáveis à classificação dos candidatos no **Curso de Formação (6ª Etapa)**, para fins de definição da **classificação final do Concurso Público**, serão estabelecidos em **Edital de Convocação próprio**, no qual serão disciplinadas as regras, os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

critérios de avaliação e os demais procedimentos relativos à realização da referida etapa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site <www.selecon.org.br> ou por meio da central telefônica do Instituto SELECON.

18.1.1. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou quaisquer outras relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

18.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

18.1.3. O Município de São Gonçalo (RJ) e o Instituto SELECON não se responsabilizam por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

18.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de validade do mesmo.

18.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação à Banca até o último dia das inscrições. Em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

18.4. Os resultados finais serão divulgados na internet, nos sites <www.selecon.org.br> e <<http://www.saogoncalo.rj.gov.br/>>, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

18.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de São Gonçalo (RJ).

18.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

18.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

18.8. A convocação para posse será feita por meio de publicação no site <http://www.saogoncalo.rj.gov.br/> e no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como por notificação pessoal, no endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

18.9. Não será fornecido, ao candidato, documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado.

18.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao Instituto SELECON até o encerramento do Concurso Público sob sua responsabilidade, e, após, junto ao Município de São Gonçalo (RJ).

18.11. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos posteriores a tal data, não serão objeto de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

18.12. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo da Comissão do Concurso Público e do Instituto SELECON e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo (RJ).

18.13. O Município de São Gonçalo (RJ) e o Instituto SELECON não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

18.14. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos do Instituto SELECON, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

18.15. O Instituto SELECON e o Município de São Gonçalo (RJ) reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis e de constatação de erros materiais nas fases e etapas do certame.

18.16. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (RJ)

apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

18.17. A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público, para fins de nomeação e posse no cargo de Guarda Municipal Nível II, observará a ordem de classificação estabelecida no **subitem 16.2 deste Edital**.

18.18. A posse ocorrerá no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado da publicação do ato de provimento, ressalvadas as hipóteses de impedimento legal previstas no art. 29, § 2º, da Lei Municipal nº 1.416/2022.

18.19. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio de requerimento devidamente fundamentado.

18.19.1. A impugnação deverá ser enviada através do e-mail: faleconosco@selecon.org.br.

18.20. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Quadro de Cargo, Requisito de Escolaridade, Carga Horária, Vagas e Vencimentos;

Anexo II – Cronograma;

Anexo III – Conteúdo Programático;

Anexo IV – Procedimento – Prova de Capacidade Física – PCF (Provas Práticas);

Anexo V – Modelo de Atestado Médico.

São Gonçalo, 18 de setembro de 2026.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito de São Gonçalo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

ANEXO I

QUADRO DE CARGO, REQUISITO DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS

CARGO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	AC	PcD	TOTAL	VENCIMENTO
Guarda Municipal Nível II	Ensino Médio completo, com diploma reconhecido pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação nas categorias AB ou superior	40h semanais quando em regime de expediente e carga horária mensal máxima de até 200 horas quanto em regime de plantão	95	5	100 + CR (500)	R\$ 3.172,96 vencimento inicial do cargo Durante o Curso de Formação, na condição de Guarda Municipal Aluno: R\$ 1.586,48.

Legendas:

*AC – Ampla Concorrência

**PCD – Pessoa com Deficiência

***CR – **Cadastro de Reserva:** composto por até **500 (quinhentos) candidatos aprovados além do número de vagas imediatas ofertadas**, cuja eventual nomeação ficará condicionada à necessidade e à conveniência da Administração Pública, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

ANEXO II
CRONOGRAMA

Concurso da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo (RJ)

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
23/09/2026	Divulgação do Edital.	—	Diário Oficial do Município de São Gonçalo, www.saogoncalo.rj.gov.br e https://selecon.org.br/
24/09/2026 e 25/09/2026	Período para solicitação de Impugnação do Edital.	até 23h59 do dia 25/09/2026	Pelo e-mail: faleconosco@selecon.org.br
28/09/2026 a 18/11/2026	Período para solicitação de Inscrições.	até 23h59 do dia 18/11/2026	No site https://selecon.org.br/
28/09/2026 a 29/09/2026	Período para solicitação de Pedido de Isenção da taxa de inscrição.	até 23h59 do dia 29/09/2026	No site https://selecon.org.br/
07/10/2026	Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da taxa de inscrição.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
08/10/2026 e 09/10/2026	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da taxa de inscrição.	até 23h59 do dia 09/10/2026	No site https://selecon.org.br/
14/10/2026	Resultado Final do Pedido de Isenção da taxa de inscrição.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
18/11/2026	Último dia para encaminhamento do laudo médico para Pessoas com Deficiência (PcD) e solicitação de atendimento especial.	até 23h59 do dia 18/11/2026	No site https://selecon.org.br/
19/11/2026	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição e último dia para pagamento do boleto.	Atenção ao horário bancário	Rede bancária
25/11/2026	Resultado Preliminar dos pedidos de reserva de vagas para PcD e de atendimento especial.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
26/11/2026 e 27/11/2026	Recurso ao Resultado Preliminar dos pedidos de reserva de vagas para PcD e de atendimento especial.	até 23h59 do dia 27/11/2026	No site https://selecon.org.br/
02/12/2026	Resultado Final dos pedidos de reserva de vagas para PcD e de atendimento especial. Divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
03/12/2026 e 04/12/2026	Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições.	até 23h59 do dia 04/12/2026	No site https://selecon.org.br/
09/12/2026	Divulgação da Homologação Final das Inscrições.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
14/01/2027	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local da Prova Objetiva.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
18/01/2027	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE).	até 23h59	No site https://selecon.org.br/
24/01/2027	Aplicação da Prova Objetiva (1ª Etapa).	Manhã	Diversos locais, com data e horário divulgados no CCE, no site https://selecon.org.br/



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
25/01/2027	Divulgação do gabarito preliminar e das imagens da Prova Objetiva aplicada.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
26/01/2027 e 27/01/2027	Recurso contra o gabarito preliminar e contra as questões da Prova Objetiva aplicada.	até 23h59 do dia 27/01/2027	No site https://selecon.org.br/
11/02/2027	Resultado do recurso contra o gabarito preliminar. Divulgação do gabarito definitivo, da imagem do cartão-resposta e do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
12/02/2027 e 13/02/2027	Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	até 23h59 do dia 13/02/2027	No site https://selecon.org.br/
19/02/2027	Resultado do recurso e Resultado Final da Prova Objetiva. Convocação para a Prova de Capacidade Física (PCF) e Exame Antropométrico (2ª Etapa), com divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE), data, horário, local e relação dos exames a serem apresentados.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
27/02/2027 e 28/02/2027	Realização da Prova de Capacidade Física (2ª Etapa).	Conforme CCE	Local, data e horário divulgados no CCE, no site https://selecon.org.br/
03/03/2026	Resultado Preliminar da Prova de Capacidade Física (PCF).	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
04/03/2027 e 05/03/2027	Recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Capacidade Física (PCF).	até 23h59 do dia 05/03/2027	No site https://selecon.org.br/
10/03/2026	Resultado do recurso e Resultado Final da Prova de Capacidade Física (PCF) e do Exame Antropométrico. Convocação para a Avaliação Médica (3ª Etapa), com divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE), contendo data, horário, local e relação dos exames a serem apresentados.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
10/04/2027 e 11/04/2027	Realização da Avaliação Médica (3ª Etapa).	Conforme CCE	Local, data e horário divulgados no CCE, no site https://selecon.org.br/
15/04/2027	Resultado Preliminar da Avaliação Médica (3ª Etapa).	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
16/04/2027 e 17/04/2027	Recurso ao Resultado Preliminar Avaliação Médica	até 23h59 do dia 17/04/2027	No site https://selecon.org.br/
20/04/2027	Resultado do recurso e Resultado Final da Avaliação Médica (3ª Etapa). Convocação para a Avaliação Psicológica (4ª Etapa), com divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE), data, horário e local.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
02/05/2027	Aplicação da Avaliação Psicológica (4ª Etapa).	Conforme CCE	Local, data e horário divulgados no CCE, no site https://selecon.org.br/
12/05/2027	Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica. Convocação para envio (upload) do Questionário de Informações Confidenciais (QIC) – Pesquisa Social. Convocação dos candidatos PcD para o procedimento de caracterização da deficiência.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
13/05/2027	Solicitação e agendamento da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.	até 23h59	Pelo e-mail: faleconosco@selecon.org.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
12/05/2027 a 21/05/2027	Período para envio (upload) do Questionário de Informações Confidenciais (QIC).	até 23h59 do dia 21/05/2027	No site https://selecon.org.br/
18/05/2027	Realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.	Conforme agendamento	Local e horário divulgados no site https://selecon.org.br/
18/05/2027 e 19/05/2027	Realização do procedimento de caracterização da deficiência dos candidatos PcD, por equipe multidisciplinar.	Conforme convocação	Local e horário divulgados no site https://selecon.org.br/
19/05/2027 e 20/05/2027	Recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica.	até 23h59 do dia 20/05/2027	No site https://selecon.org.br/
24/05/2027	Resultado Preliminar do procedimento de caracterização da deficiência (PcD).	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
25/05/2027 e 26/05/2027	Recurso ao Resultado Preliminar do procedimento de caracterização da deficiência (PcD).	até 23h59 do dia 26/05/2027	No site https://selecon.org.br/
26/05/2027	Resultado do recurso e Resultado Final da Avaliação Psicológica.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
01/06/2027	Resultado do recurso e Resultado Final do procedimento de caracterização da deficiência (PcD). Resultado Preliminar da Pesquisa Social (5ª Etapa).	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
02/06/2027 e 03/06/2027	Recurso ao Resultado Preliminar da Pesquisa Social.	até 23h59 do dia 03/06/2027	No site https://selecon.org.br/
08/06/2027	Resultado do recurso e Resultado Final da Pesquisa Social. Resultado Preliminar da classificação do Concurso Público.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
09/06/2027 e 10/06/2027	Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a classificação geral dos candidatos.	até 23h59 do dia 10/06/2027	No site https://selecon.org.br/
15/06/2027	Resultado do recurso e Resultado Final das etapas eliminatórias, com a classificação dos candidatos habilitados para o Curso de Formação (6ª Etapa).	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
A partir de 22/06/2027	Convocação para matrícula e participação no Curso de Formação (6ª Etapa).	a partir das 17h	Diário Oficial do Município de São Gonçalo, www.saogoncalo.rj.gov.br e https://selecon.org.br/
A definir	Matrícula e realização do Curso de Formação (6ª Etapa).	A definir	Diário Oficial do Município de São Gonçalo, www.saogoncalo.rj.gov.br e https://selecon.org.br/
A definir	6ª Etapa – Curso de Formação Resultado Preliminar do Curso de Formação, recurso e Resultado Final do Concurso Público, com a classificação geral dos candidatos.	A definir	Diário Oficial do Município de São Gonçalo, www.saogoncalo.rj.gov.br e https://selecon.org.br/



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PODERÁ SER UTILIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1ª Etapa: PROVA OBJETIVA

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Emprego das letras. Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.

2. NOÇÕES DE DIREITO:

DIREITO CONSTITUCIONAL

Princípios fundamentais da Constituição da República (Arts. 1º ao 4º da CF/88). Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (Arts. 5º a 16 da CF/88). Da Organização Político-Administrativa (Arts. 18 e 19 da CF/88). Da União (Arts. 20 a 24 da CF/88). Dos Estados Federados (Arts. 25 a 28 da CF/88). Dos Municípios (Arts. 29 a 31 da CF/88). Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (Arts. 37 a 41 da CF/88). Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal). Princípios constitucionais de natureza ética: moralidade, impessoalidade, probidade, motivação e publicidade (Art. 37 da Constituição Federal; Art. 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro). Organização dos Poderes (Arts. 44 a 135 da CF/88). Da Segurança Pública (Art. 144).

DIREITO PENAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

Princípios básicos do Direito Penal. Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Territorialidade e extraterritorialidade. Conflito aparente de normas penais. Fato típico, ilicitude e culpabilidade. Consumação e tentativa. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra a Administração da Justiça. Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/1990). Abuso de Autoridade (Lei n.º 13.869/2019). Crime de Tortura (Lei n.º 9.455/1997). Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990). Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/2003). Crimes Ambientais (Lei n.º 9.605/1998). Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006). Lei de Drogas (Lei n.º 11.343/2006). Lavagem de Dinheiro (Lei n.º 9.613/1998 e alterações posteriores). Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Penal.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Código de Processo Penal: disposições preliminares. Inquérito Policial. Notícia do crime. Formas de instauração. Investigação criminal. Indiciamento. Direitos e garantias do investigado. Prisão em flagrante, prisão preventiva, prisão temporária e liberdade provisória. Garantias constitucionais aplicáveis ao Direito Processual Penal. Lei n.º 9.099/1995 e suas alterações (Juizados Especiais Criminais).

DIREITO ADMINISTRATIVO

Atos Administrativos: conceito, elementos, atributos, classificação, espécies, formação, efeitos, extinção, anulação e revogação. Poderes da Administração Pública. Poder Hierárquico, Poder Disciplinar e Poder Regulamentar. Uso e abuso de poder. Poder de Polícia: conceito, competências, fundamentos, limites, características e sanções. Responsabilidade civil, administrativa e penal dos agentes públicos. Responsabilidade civil do Estado. Agentes Públicos. Servidores Públicos. Regime Jurídico dos Servidores Públicos. Direitos, deveres e responsabilidades. Concurso público. Provimento, acessibilidade, estabilidade, remuneração e acumulação de cargos públicos. Processo Administrativo Disciplinar. Improbidade Administrativa. Lei Federal n.º 8.429/1992 e alterações posteriores.

3. LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE

Crimes Hediondos (Lei n.º 8.072/1990). Abuso de Autoridade (Lei n.º 13.869/2019). Lei de Tortura (Lei n.º 9.455/1997). Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990). Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/2003). Crimes contra o Meio Ambiente (Lei n.º 9.605/1998). Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006). Lei de Drogas (Lei n.º 11.343/2006). Organizações Criminosas (Lei n.º 12.850/2013). Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Federal n.º 13.675, de 11 de junho de 2018 (Institui o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP). Lei Federal n.º 13.022, de 08 de agosto de 2014, e alterações (Estatuto Geral Das Guardas Municipais). Lei Municipal nº 1.416/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo). Lei Municipal n.º 1.625, de 28 de maio de 2026 (Estatuto da Guarda Municipal de São Gonçalo);

5. INFORMÁTICA

Conceitos sobre informática, *hardware* e *software*. Sistemas operacionais *Windows XP/Vista/7/8.1/10BR*, *Linux* e *software* livre. Processador de texto (*Word 2007/2010/2013/2016BR* e *LibreOffice 6.x.x* ou superior *Writer*): conceitos e uso dos recursos. Planilhas eletrônicas (*Excel 2007/2010/2013/2016BR* e *LibreOffice 6.x.x* ou superior *Calc*): conceitos e uso dos recursos. Editor de Apresentações (*PowerPoint 2007/2010/2013/2016BR* e **LibreOffice 6.x.x** ou superior *Impress*): conceitos e uso dos recursos. Redes de computadores: conceitos, características, equipamentos, transmissão de sinal, topologias, conectores, cabeamento, protocolos e redes sem fio. Conceitos, serviços e tecnologias na Internet e Intranet, *web 2.0* e *web 3.0*. Navegador Internet (*Internet Explorer 11 BR*, *Google Chrome* e *Mozilla Firefox*): conceitos e uso dos recursos. Conceitos e Ferramentas de busca e pesquisa na *Web*. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, de correio eletrônico e *webmail*, de grupos de discussão, de fóruns, de *wikis* e redes sociais. Segurança da Informação, de sistemas, de equipamentos, em redes e na internet: conceitos, aplicativos, proteção, ameaças e vulnerabilidades. Conceitos sobre cópias de segurança (*backup*), vírus e antivírus. Criptografia e assinatura digital. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo, formatos de arquivos, de imagens e figuras.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**

ANEXO IV

PROCEDIMENTO – PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA – PCF (PROVAS PRÁTICAS)

1. A Prova de Capacidade Física – PCF, de caráter eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo.
2. O candidato que não atender à chamada para a execução para a execução da Prova de Capacidade Física estará automaticamente eliminado do Concurso Público
3. Para a realização da Prova de Capacidade Física, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, portando o original do documento de identificação utilizado para realização da inscrição e, ainda, com trajes adequados, a saber: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta.
4. A Prova de Capacidade Física poderá ser realizado independentemente das condições meteorológicas, a critério e decisão do Instituto SELECON. Seus testes serão filmados e gravados.
5. No dia do Prova de Capacidade Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo constante do Anexo V, constatando suas condições de saúde e expressamente capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital, sob pena de o candidato não poder realizar a prova e ser eliminado do Concurso Público.
6. O atestado médico de que trata o subitem 11.2, alínea “b” deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da realização da Prova de Capacidade Física.
7. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo V não poderá ser submetido à Prova, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso.
8. Não caberá, ao Instituto SELECON nem ao Município de São Gonçalo (RJ), qualquer responsabilidade por eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato durante o Prova de Capacidade Física.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

DOS TESTES E DOS CRITÉRIOS DE APTIDÃO

9. A Prova de Capacidade Física consistirá em 04 (quatro) testes físicos, todos de caráter eliminatório. Esses testes estão descritos no quadro a seguir.

Para candidatas do sexo feminino:

TESTE FÍSICO	ÍNDICE MÍNIMO EXIGIDO	TEMPO / TENTATIVA
Abdominal remador	25 repetições	Até 1 (um) minuto
Barra fixa – suspensão isométrica	10 segundos	Tentativa única
Corrida de velocidade	100 metros	Até 22 (vinte e dois) segundos
Corrida de resistência	2.000 metros	Até 12 (doze) minutos

Para candidatos do sexo masculino:

TESTE FÍSICO	ÍNDICE MÍNIMO EXIGIDO	TEMPO / TENTATIVA
Abdominal remador	30 repetições	Até 1 (um) minuto
Barra fixa – flexão na barra	3 flexões completas	Tentativa única
Corrida de velocidade	100 metros	Até 20 (vinte) segundos
Corrida de resistência	2.400 metros	Até 12 (doze) minutos

9.1. Para ser considerado **APTO na Prova de Capacidade Física**, o candidato deverá atingir, obrigatoriamente, os índices mínimos exigidos em **todos os testes** que compõem a etapa. O não atingimento do índice mínimo em **qualquer um dos testes** implicará a condição de **INAPTO na Prova de Capacidade Física**, independentemente do desempenho obtido nos demais testes.

9.2. O candidato deverá executar **cada um dos testes em apenas uma tentativa**, somente sendo autorizada nova tentativa quando comprovada falha operacional, técnica ou administrativa imputável exclusivamente à organização do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 384/2026.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

10. O candidato deverá realizar **todos os testes que compõem a Prova de Capacidade Física, independentemente do desempenho obtido em cada um deles.** Assim, ainda que não alcance o índice mínimo exigido em determinado teste, deverá prosseguir na realização dos testes subsequentes, observadas as regras de execução e de tentativa estabelecidas neste Edital.

10.1. A continuidade do candidato nos testes subsequentes após o não atingimento do índice mínimo em teste anteriormente realizado possui caráter exclusivamente procedimental e **não implica aprovação, aptidão provisória, reconsideração ou desconsideração do resultado obtido no respectivo teste.**

10.2. Ao término da realização de todos os testes, será consolidado o resultado da Prova de Capacidade Física, sendo atribuída ao candidato uma das seguintes condições:

a) APTO: quando atingir os índices mínimos exigidos em **todos os testes** que compõem a Prova de Capacidade Física;

b) INAPTO: quando deixar de atingir o índice mínimo exigido em **pelo menos um dos testes** que compõem a Prova de Capacidade Física.

10.3. O candidato que obtiver resultado final **INAPTO** na Prova de Capacidade Física será eliminado do Concurso Público, observado o disposto neste Edital quanto à divulgação dos resultados e à interposição de recursos.

DA EXECUÇÃO DOS TESTES

11. No teste de corrida de resistência, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, em pista ou circuito de piso regular e plano, no tempo máximo indicado na tabela, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.

12. No teste de corrida de velocidade, o candidato deverá percorrer a distância de 100 metros, em pista ou circuito de piso regular e plano, no tempo máximo indicado na tabela, de acordo com o sexo.

13. No teste de Barra Fixa, para o **sexo masculino**, a posição inicial se dará com o candidato em suspensão na barra, com os braços totalmente estendidos, pegada pronada (dorso das mãos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

voltado para o rosto), afastamento aproximado à largura dos ombros, sem contato dos pés com o solo ou com qualquer outro apoio. Será considerada válida a repetição em que o candidato, por ação exclusiva dos membros superiores, elevar o corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra e retornar à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Não serão computadas as repetições executadas com impulso de pernas ou de quadril, com movimento pendular do corpo, sem a extensão completa dos cotovelos ou sem que o queixo ultrapasse o nível da barra.

13.1. Para o **sexo feminino** o teste consistirá em suspensão isométrica na barra, com pegada pronada e queixo posicionado acima do nível da barra, devendo a candidata permanecer nessa posição pelo tempo mínimo indicado na tabela. A cronometragem será iniciada quando a candidata assumir a posição correta, sem apoio, e encerrada quando o queixo ficar abaixo do nível da barra ou houver contato dos pés com o solo ou com qualquer apoio. É vedado, em ambos os sexos, o auxílio de terceiros, o uso de luvas, faixas, fitas adesivas ou quaisquer dispositivos de fixação das mãos à barra. Movimento conforme Figura 1.

Figura 1

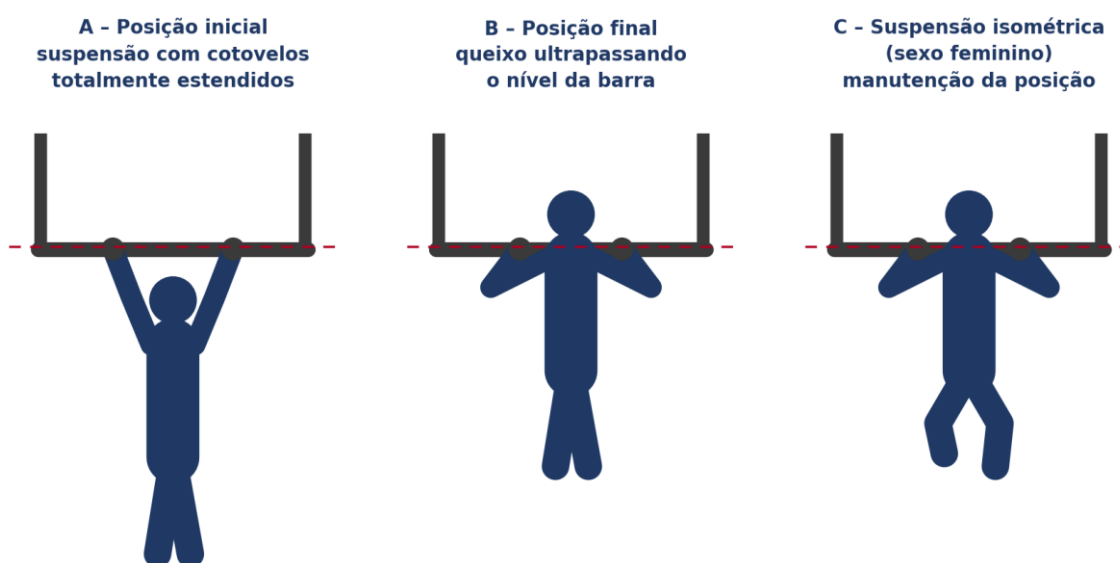


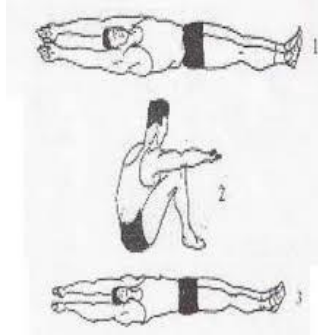
Figura 1 – Representação esquemática da execução do teste de barra fixa. A linha tracejada indica o nível da barra, referência para a validação da repetição e para a contagem do tempo de suspensão isométrica.

14. No teste de Abdominal Remador, para ambos os sexos, o candidato, inicialmente, se posicionará deitado em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo. Ao comando da Coordenação de aplicação da PCF o candidato flexionará, simultaneamente, o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição. Conforme Figura 2.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

Figura 2



15. Deverá ser realizado o número mínimo de repetições, do correto movimento descrito, dentro do tempo determinado. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

16. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PCF

17. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida ou os movimentos das flexões, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista, na primeira hipótese, e aguardar sua liberação por parte do examinador, em ambos os casos. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do Concurso Público.

18. Não será permitido ao candidato:

- a) depois de iniciado o teste, abandoná-lo antes da liberação do examinador; e
- b) prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

19. Recomenda-se que o candidato, para a realização dos testes, tenha feito sua última refeição com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

20. O candidato que vier a se acidentar em qualquer um dos testes da Prova de Capacidade Física, que o impossibilite continuar a prova, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE, INSTITUIÇÃO OU PROFISSIONAL

RESPONSÁVEL ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____,
RG n.º _____, UF _____, encontra-se apto(a) à realização de esforço físico intenso,
podendo participar das provas práticas incluídas no Prova de Capacidade Física (PCF) para o
concurso público da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo (RJ) – Edital n.º
00x/PMSG/2026.

Local e data (máximo de 30 dias de antecedência à data do PCF).

Assinatura e carimbo do profissional (CRM)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ